



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 3509700.406.00008132/2026-16

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 004/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por meio da Secretaria de Valorização da Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, pelo critério de **Maior Lance ou Oferta**, para a outorga de permissão de uso onerosa de bem público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga de **permissão de uso, em caráter oneroso e de exclusividade**, da área destinada à Praça de Alimentação durante a "Festa de Aniversário de Campos do Jordão 2026", a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026.

1.2. A área totaliza 90 m² e está localizada na Rua Manoel Pereira Alves s/n Abernéssia (Polo de Estacionamento).

1.3. A empresa vencedora terá o direito exclusivo de comercializar todos os alimentos e bebidas no local, incluindo a **exclusividade de comercialização de uma única marca de bebida** (cerveja, refrigerante, água, etc.), a ser definida pela permissionária.

1.4. A permissionária será integralmente responsável pela montagem, operação, manutenção, limpeza e desmontagem de todas as estruturas da praça de alimentação, incluindo barracas, mobiliário, equipamentos e pessoal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. **Recebimento das Propostas:** As propostas serão recebidas até as 08h00 horas do dia 07 de abril de 2026. **Início da Disputa de Preços:** Dia 07 de abril de 2026 às 09h00 horas.

1.6. A sessão pública será realizada exclusivamente através do sistema eletrônico <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>.

1.7. Os licitantes poderão apresentar recursos na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO VALOR MÍNIMO E DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O valor mínimo da outorga (lance inicial) é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **maior lance ou oferta** por este valor, em sessão pública a ser realizada na plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital, apresentando a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente. b) Documentos de eleição dos atuais administradores, quando aplicável e Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa com poderes para assinar o Termo de Permissão de uso;

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). b) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. Qualificação Técnica: a) Apresentação de documentações (atestados, contrato, fotos) que comprove a execução de serviços em eventos público de porte similar de forma a atestar a experiência da licitante na gestão e operação de praças de alimentação.

3.1.4. Outras Declarações: a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (VENCEDORA)

A empresa vencedora da licitação, na qualidade de PERMISSONÁRIA, obriga-se a:

4.1. Obrigações Contratuais e Financeiras: a) Assinar o Termo de Permissão de Uso, aderindo integralmente às suas cláusulas e condições. b) Efetuar o pagamento integral do valor da outorga, correspondente ao lance vencedor, no prazo estipulado.

4.2. Estrutura, Pessoal e Licenciamento: a) Projetar, montar, manter e desmontar, às suas expensas, toda a infraestrutura da Praça de Alimentação, com exceção das barracas tamanho padrão que serão disponibilizadas pelo Município, a estrutura a ser montada pela Permissionária deverá incluir, mobiliário, equipamentos, pontos de energia, água e iluminação. b) Contratar, gerenciar e remunerar toda a mão de obra necessária, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

4.3. Produtos e Comercialização: a) Garantir um cardápio variado, compreendendo a comercialização de **comidas (lanches, salgados, doces), drinks, e bebidas alcoólicas e não alcoólicas**, distribuídos de forma a oferecer diversidade de opções aos frequentadores; b) Submeter à aprovação prévia da Secretaria de Valorização da Cultura o cardápio de alimentos e a respectiva tabela de preços, que deverão ser variados e compatíveis com os praticados no mercado. c) Garantir a comercialização exclusiva de uma única marca de bebida (cerveja, refrigerante, água, etc.), cuja escolha dependerá de consulta e aprovação prévia do Município, sendo vedada a seleção de marca concorrente de qualquer patrocinador oficial do evento. d) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal, aquisição de insumos, e pela montagem e organização interna de todas as barracas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Normas, Segurança e Limpeza: a) Cumprir rigorosamente todas as normas de higiene, segurança alimentar, segurança do trabalho e ambientais vigentes, sendo obrigatório o uso de acessórios como luvas, máscaras e toucas pelos manipuladores de alimentos. b). Manter a área permanentemente limpa durante o evento, responsabilizando-se pela coleta e destinação final adequada de todos os resíduos gerados, com coletores para descarte de óleo, separação de lixo reciclável e orgânico, e garantia de limpeza constante da área. E destinação ambientalmente adequada. c) Contratar equipe de segurança privada para atuar exclusivamente na área da Praça de Alimentação d) **É expressamente proibida** a venda de produtos em garrafas, copos ou qualquer vasilhame de vidro e/ou material perfurocortante.

4.5. Responsabilidades e Encerramento: a) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a frequentadores ou a terceiros, decorrentes de sua atividade, devendo repará-los integralmente. b) Prestar todas as informações e contas de suas atividades à fiscalização do Município sempre que solicitado. c) Desocupar a área pública e devolvê-la totalmente limpa e nas mesmas condições em que a recebeu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término oficial do evento.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste edital sujeitará a Permissionária às sanções aplicáveis.

5.2. Especificamente, o descumprimento da obrigação de manter todas as 10 (dez) barracas em pleno funcionamento e com oferta de produtos, **ensejará a aplicação de multa em valor correspondente ao aporte financeiro (lance vencedor) ofertado pela outorga**, sem prejuízo da apuração de outras perdas e danos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Disponibilizar a área pública livre e desembaraçada nas datas estipuladas e barracas montadas, contendo um ponto geral de energia elétrica, para montagem.

6.2. Garantir o acesso exclusivo da permissionária à área da praça de alimentação para fins de exploração comercial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. **DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Eventuais esclarecimentos e impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Valorização da Cultura, dentro do prazo legal, protocoladas diretamente no referido órgão, no endereço constante neste Edital, ou através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

7.2. **DAS RESPOSTAS E DECISÕES:** Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br, bem como através da plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

8. DA HIPÓTESE DE LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA

8.1. Na hipótese de a licitação ser declarada fracassada ou deserta, fica a Administração autorizada a promover a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A empresa a ser contratada diretamente deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital, e o valor da contratação observará o mínimo estipulado para o certame

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Termo de Permissão de Uso terá vigência da data de sua assinatura até a completa desmontagem das estruturas e limpeza da área, não gerando qualquer direito de posse ou de permanência à permissionária após o término do evento.

9.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e na plataforma de processamento da concorrência eletrônica: <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Tânia Regina e Cunha

Secretária de Valorização da Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivos digitais anexos)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 02

MINUTA TERMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº ___/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO e a empresa _____, visando a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026.**

1. DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campos do Jordão, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Valorização da Cultura, doravante denominado PERMITENTE.

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

Resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2026, mediante as cláusulas seguintes:

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026.**

A presente **permissão de uso, em caráter oneroso e de exclusividade**, será da área destinada à Praça de Alimentação durante a "Festa de Aniversário de Campos do Jordão 2026", a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026.

A área totaliza 90 m² e está localizada na Rua Manoel Pereira Alves s/n Abernêssia (Polo de Estacionamento).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa vencedora terá o direito exclusivo de comercializar todos os alimentos e bebidas no local, incluindo a **exclusividade de comercialização de uma única marca de bebida** (cerveja, refrigerante, água, etc.), a ser definida pela permissionária.

A permissionária será integralmente responsável pela montagem, operação, manutenção, limpeza e desmontagem de todas as estruturas da praça de alimentação, incluindo barracas, mobiliário, equipamentos e pessoal.

3. DO VALOR

O valor mínimo da outorga é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme oferta apresentada pela Permissionária através do respectivo certame licitatório.

O pagamento do valor da outorga deverá ser efetuado à vista, em até 03 dias úteis, a partir da assinatura deste termo, mediante guia de arrecadação municipal (DAM).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

Obrigações Contratuais e Financeiras: a) Assinar o Termo de Permissão de Uso, aderindo integralmente às suas cláusulas e condições. b) Efetuar o pagamento integral do valor da outorga, correspondente ao lance vencedor, no prazo estipulado.

Estrutura, Pessoal e Licenciamento: a) Projetar, montar, manter e desmontar, às suas expensas, toda a infraestrutura da Praça de Alimentação, com exceção das barracas tamanho padrão que serão disponibilizadas pelo Município, a estrutura a ser montada pela Permissionária deverá incluir, mobiliário, equipamentos, pontos de energia, água e iluminação. b) Contratar, gerenciar e remunerar toda a mão de obra necessária, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Produtos e Comercialização: a) Garantir um cardápio variado, compreendendo a comercialização de **comidas (lanches, salgados, doces)**,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

drinks, e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, distribuídos de forma a oferecer diversidade de opções aos frequentadores; b) Submeter à aprovação prévia da Secretaria de Valorização da Cultura o cardápio de alimentos e a respectiva tabela de preços, que deverão ser variados e compatíveis com os praticados no mercado. c) Garantir a comercialização exclusiva de uma única marca de bebida (cerveja, refrigerante, água, etc.), cuja escolha dependerá de consulta e aprovação prévia do Município, sendo vedada a seleção de marca concorrente de qualquer patrocinador oficial do evento. d) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal, aquisição de insumos, e pela montagem e organização interna de todas as barracas.

Normas, Segurança e Limpeza: a) Cumprir rigorosamente todas as normas de higiene, segurança alimentar, segurança do trabalho e ambientais vigentes, sendo obrigatório o uso de acessórios como luvas, máscaras e toucas pelos manipuladores de alimentos. b) Manter a área permanentemente limpa durante o evento, responsabilizando-se pela coleta e destinação final adequada de todos os resíduos gerados, com coletores para descarte de óleo, separação de lixo reciclável e orgânico, e garantia de limpeza constante da área. E destinação ambientalmente adequada. c) Contratar equipe de segurança privada para atuar exclusivamente na área da Praça de Alimentação d) **É expressamente proibida** a venda de produtos em garrafas, copos ou qualquer vasilhame de vidro e/ou material perfurocortante.

Responsabilidades e Encerramento: a) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a frequentadores ou a terceiros, decorrentes de sua atividade, devendo repará-los integralmente. b) Prestar todas as informações e contas de suas atividades à fiscalização do Município sempre que solicitado. c) Desocupar a área pública e devolvê-la totalmente limpa e nas mesmas condições em que a recebeu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término oficial do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Disponibilizar a área pública livre e desembaraçada nas datas estipuladas e barracas montadas, contendo um ponto geral de energia elétrica, para montagem.

Garantir o acesso exclusivo da permissionária à área da praça de alimentação para fins de exploração comercial.

Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

6. DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula deste edital sujeitará a Permissionária às sanções aplicáveis.

Especificamente, o descumprimento da obrigação de manter todas as 10 (dez) barracas em pleno funcionamento e com oferta de produtos, **ensejará a aplicação de multa em valor correspondente ao aporte financeiro (lance vencedor) ofertado pela outorga**, sem prejuízo da apuração de outras perdas e danos.

7. DA VIGÊNCIA

O Termo de Permissão de Uso terá vigência da data de sua assinatura até a completa desmontagem das estruturas e limpeza da área, não gerando qualquer direito de posse ou de permanência à permissionária após o término do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

Testemunhas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

PERMISSIONÁRIO:

CONTRATO N°:

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, XX de XXXXX de 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____ CARGO: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Responsável pela informação)